

**PERSEGUIÇÕES POLÍTICAS E DEMISSÃO POR MOTIVO DE GREVE.
PERNAMBUCO, 1964**

**POLITICAL PERSECUTION AND DISMISSAL DUE TO STRIKE ACTION.
PERNAMBUCO, 1964**

PERSECUCIÓN POLÍTICA Y DESPIDO POR HUELGA. PERNAMBUCO, 1964

Luiz Henrique Santos Ferreira da Costa¹

RESUMO: Esse artigo analisa a política de perseguição instituída pelo governador de Pernambuco, Paulo Guerra, contra servidores municipais e estaduais suspeitos de envolvimento com as Ligas Camponesas e o Partido Comunista. Além disso, tomou-se como fio condutor para analisar práticas de retaliação promovidas pelos proprietários rurais contra os trabalhadores que se organizavam em ligas camponesas, sindicatos e partidos políticos uma ação trabalhista iniciada na Junta de Conciliação e julgamento de Goiana pelo trabalhador rural Francisco Manoel da Silva.

1

Palavras-chave: Ligas Camponesas. Ditadura civil-militar. Trabalhador rural. Justiça do Trabalho.

ABSTRACT: This article analyzes the policy of persecution instituted by Governor Paulo Guerra against municipal and state employees suspected of involvement with the Peasant Leagues and the Communist Party. Furthermore, it uses as a guiding thread to analyze retaliatory practices promoted by rural landowners against workers who organized themselves into peasant leagues, unions, and political parties a labor lawsuit initiated in the Conciliation and Judgment Board of Goiana by the rural worker Francisco Manoel da Silva.

Keywords: Peasant Leagues. Civil-military dictatorship. Rural worker. Labor court.

RESUMEN: Este artículo analiza la política de persecución instituída del gobernador Paulo Guerra contra servidores municipales y estaduais sospeitos de envolvimento con las Ligas Camponesas y el Partido Comunista. Además, tomou-se como fio condutor para analizar prácticas de represalias promovidas pelos propietarios rurales contra los trabajadores que se organizan en ligas campesinas, sindicatos y partidos políticos una acción laboral iniciada en la Junta de Conciliação e julgamento de Goiana por el trabajador rural Francisco Manoel da Silva.

Palabras clave: Ligas Campesinas. Dictadura cívico-militar. Trabajador rural. Tribunal.

¹Mestre em História pelo Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco.

INTRODUÇÃO

Um relatório do consulado dos EUA no Recife destinado ao Departamento de Estado dos Estados Unidos, datado de 4 de maio de 1964, é revelador de algumas práticas adotadas pelo então governador de Pernambuco Paulo Pessoa Guerra logo após assumir o cargo. O documento que informava o governo estadunidense sobre a situação político-social no Nordeste destacou que Guerra havia demitido quase todos os funcionários do governo Arraes.²

O governador Paulo Guerra³ fez uso do art. 7 do Ato Institucional nº 1 para perseguir e demitir servidores municipais e estaduais suspeitos de envolvimento com as Ligas Camponesas e com o Partido Comunista. O dispositivo suspendia por seis meses as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade e estabilidade. Em seu primeiro parágrafo, autorizava o afastamento e demissões de servidores:

“Mediante investigação sumária, no prazo fixado neste artigo, os titulares dessas garantias poderão ser demitidos ou dispensados, ou ainda, com vencimentos e as vantagens proporcionais ao tempo de serviço, postos em disponibilidade, aposentados, transferidos para a reserva ou reformados, mediante atos do Comando Supremo da Revolução até a posse do Presidente da República e, depois da sua posse, por decreto presidencial ou, em se tratando de servidores estaduais, por decreto do governo do Estado, desde que tenham tentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública, sem prejuízo das sanções penais a que estejam sujeitos”.⁴

2

E, no segundo parágrafo, sujeitava os servidores municipais às mesmas sanções previstas no primeiro.

Não são fortuitas a repressão e a violência que o governador Paulo Pessoa Guerra direcionou aos trabalhadores rurais organizados em Ligas Camponesas e sindicatos nos primeiros anos da ditadura. Guerra representava os interesses da oligarquia latifundiária, contrária à conquista de direitos trabalhistas pelos assalariados agrícolas.

² A referida documentação foi produzida pelo consulado norte-americano no Recife, destinado ao Departamento de Estado estadunidense. Os relatórios informavam o governo dos Estados Unidos sobre a situação político-social no Nordeste. Esses documentos se encontram disponíveis no site da Brown University (EUA), que possui inúmeros relatórios entre 1963 e 1973. Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, nºA-34. Transmittal of Political Briefing Paper. May, 4, 1964. Tradução realizada pelo autor. Disponível em <<https://library.brown.edu/create/cds/opening-the-archives-on-the-brazilian-military-dictatorship/>>.

³ Paulo Pessoa Guerra nasceu no município de Nazaré da Mata em 1916. Formou-se na Faculdade de Direito do Recife em 1939. Foi deputado federal (1946-1955) e estadual (1955-1963) pelo PSD. Nas eleições para o governo estadual de Pernambuco em 1962, formou aliança com Miguel Arraes e ingressou na chapa como candidato do PSD a vice-governador. Guerra representava velhos setores oligárquicos, latifundiários e setores conservadores do PSD, ligados à elite agrária. Após a deposição de Arraes pelos militares em 1964, Guerra assumiu o cargo de governador de Pernambuco. Exerceu uma política de oposição ao antigo governo de Arraes, apoiou o golpe civil-militar e a permanência de Castelo Branco no poder. Cf. SOARES, José Arlindo. *A Frente do Recife e o governo do Arraes: nacionalismo em crise – 1955/1964*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

⁴ Ato Institucional nº1, art.7 § 1º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm.

Pernambuco se destacou amplamente pela quantidade de servidores municipais e estaduais demitidos ou afastados.

Foi registrado, no Estado da Paraíba, a demissão de 12 servidores. No Ceará, seis servidores foram aposentados compulsoriamente e sete demitidos, totalizando 13 servidores excluídos do quadro funcional. No Rio Grande do Norte, nove tiveram a aposentadoria antecipada e 16 foram demitidos. Já em Pernambuco, o montante foi de 26 aposentadorias compulsórias e 125 demissões.⁵

O maior número de demissões em comparação com outros Estados até outubro de 1964 é revelador da aguda repressão, vigilância e perseguição política de cidadãos supostamente simpáticos às ideias de esquerda ou que de alguma forma já haviam se envolvido com as Ligas Camponesas, lideranças sindicais ou se filiado ao Partido Comunista.

Após demitir a maioria dos servidores ligados ao antigo governo Arraes, Paulo Guerra loteou a administração do Estado com a velha oligarquia latifundiária e setores conservadores do Partido Social Democrático de Pernambuco (PSD) e da União Democrática Nacional (UDN), ligados à elite agrária.⁶

O discurso de combate ao comunismo, às Ligas Camponesas e às manifestações de trabalhadores e trabalhadoras que lutavam pelo direito à terra, melhores condições de vida e trabalho estava em consonância com a política de repressão instituída pela ditadura.

3

Após o golpe, o recrutamento da exploração do trabalhador rural para aumentar os lucros da agroindústria açucareira foi uma prática comum na zona canavieira. Grande parte dos sindicatos rurais se encontrava sob intervenção, as Ligas Camponesas devassadas e postas na ilegalidade, assim como o PCB.

Muitos proprietários rurais interpretaram o golpe civil-militar como uma autorização para retornar às antigas práticas de exploração e ignorar ainda mais os direitos trabalhistas estabelecidos pelo Estatuto do Trabalhador Rural (ETR) e o Acordo do Campo. Diversos engenhos do açúcar pararam de pagar o salário mínimo a seus empregados e aproveitaram o momento para demiti-los sem quitar as devidas indenizações.⁷

⁵ Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-56. Weekly Summaries Nos. 60, 61, 62 and 63 (September 29- October 26, 1964. October, 28, 1964. Tradução realizada pelo autor.

⁶ Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-34. Transmittal of Political Briefing Paper. May, 4, 1964. Tradução realizada pelo autor;

⁷ Opening the Archives: Documenting U.S.-Brazil Relations, 1960s-80s. Brown Digital Repository. Department of State, n°A-139. Weekly summary N° 39. Abril, 23, 1964.

DEMITIDO POR FAZER GREVES

A reclamação trabalhista de Francisco Manoel da Silva contra a Companhia Açucareira de Goiana se insere no contexto de repressão sistemática sofrida por aqueles que participaram ativamente das lutas sociais. Principalmente os que combateram os grandes proprietários rurais por meio de manifestações e greves que reivindicavam, sobretudo, a reforma agrária e o cumprimento de direitos trabalhistas, sejam organizados em Ligas Camponesas, sindicatos ou partidos políticos.

Francisco Manoel da Silva, morador do Engenho Paraguassu, procurou a Justiça do Trabalho após ser dispensado. Sentiu-se injustiçado por haver sido demitido em 27 de abril de 1964, sem que levassem em conta sua condição de empregado estável, pois trabalhava na usina desde 1951. Interpôs ação trabalhista na Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) de Goiana no dia 6 de maio de 1964. No objeto da reclamação consta pedido de reintegração, pagamento do aviso prévio, férias, diferença salarial e repouso remunerado.⁸

Inúmeras ações trabalhistas de assalariados rurais que afirmavam ser estáveis foram movidas na Justiça do Trabalho. Na JCJ de Goiana, entre 1964 e 1967, em média 17% das reclamações trabalhistas diziam respeito a trabalhadores que acionaram a Justiça do Trabalho para tentar provar a condição de empregado estável.⁹

De acordo com os autos, a primeira audiência aconteceu no dia 6 de junho de 1964. Foi presidida pelo juiz Delecarlindo Nilo de Albuquerque Rios. O trabalhador rural Francisco Manoel estava acompanhado do advogado Ozael Veloso. A companhia açucareira de Goiana foi representada pelo preposto João Jacinto de Souza.

Ao contestar a reclamação trabalhista, o preposto da usina afirmou que Francisco havia começado a trabalhar em 1956, e não em 1951.

“O reclamante recebia salário mínimo regional. Quanto ao repouso remunerado, a cia. começou a pagar a partir de julho de 1963, que o 13º mês lhe foi pago integralmente em 1963. O reclamante foi demitido por motivo de greve, fazendo agitação nos engenhos em combinação com as Ligas Camponesas. Que em 25 de abril de 1964 a Cia. lhe enviou um recibo de aviso prévio e ele se recusou a assinar.”¹⁰

⁸ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.2. Disponível em: <https://memoriaehistoria.ufpe.br/>

⁹ Dados obtidos a partir de pesquisas no arquivo do LAHM/UFPE. Em 1964, das 73 reclamações trabalhistas disponíveis no acervo do arquivo LAHM/UFPE, 13,69% diziam respeito a trabalhadores que acionaram a Justiça do Trabalho para tentar provar a condição de empregado estável. Já em 1965, esse número correspondia a 8,60% de um total de 93 processos. Em 1966, o percentual é 26,12% em um universo de 111 reclamações. Em 1967, o número era de 18,46% em relação a um total de 65 processos. Entre 1964 e 1967, a média aritmética corresponde a aproximadamente 17%.

¹⁰ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

Logo em seguida, a JCJ de Goiana ouviu Francisco. De acordo com o trabalhador,

“Começou a trabalhar no Engenho Paraguassu em janeiro de 1951; que nesse engenho vinha trabalhando todos os dias de janeiro a dezembro até a data de demissão, ou seja 27 de abril do corrente ano; que começava a trabalhar as 7hs. terminando às 14 ou 15 horas; que ganhava por produção; que o seu serviço era limpar mato, cortar cana, no verão cortava cana para moagem; que nunca recebeu férias; que não recebia repouso remunerado, somente começou a receber depois do último aumento, ou seja, em julho do ano de 1963; que não é verdade que tenha tomado parte em qualquer agitação aqui na cidade; que lhe foi apresentado o aviso prévio, mas se recusou a assinar porque tinha outros direitos, inclusive indenização da suas lavouras, avaliada em Cr.\$ 80.000,00; que continua morando na casa e cuidando da lavoura; que seu salário era de Cr.\$ 300,00 por dia até janeiro de 1963; que em janeiro continuou recebendo Cr.\$ 300,00 até quando começou a vigorar o salário de Cr.\$ 503,00, que antes de Cr.\$ 503,00 ganhava Cr.\$ 410,00 por dia; que começou a ganhar Cr.\$ 503,00 no mês de junho de 1963; que recebeu o 13º mês de 1963 em dois pagamentos sendo o primeiro de Cr.\$ 13.000,00 e o segundo não se recorda quanto foi; que em 1962 recebeu o 13º mês, mas não lembra o “quantum”; que não é verdade que tenha se afastado do serviço; que em dezembro de 1963 continuou cortando cana no Engenho Paraguassu; que seu salário era pago no engenho.”¹¹

Ainda no dia 9 de junho de 1964, a JCJ de Goiana ouviu o preposto da usina. O mesmo contou:

“Que o reclamante recebia dinheiro do Sr. Adalto, presidente do Sindicato Rural; que terminado o sindicato o reclamante voltou a trabalhar no engenho, chegando a trabalhar mais ou menos um mês; que antes de junho de 1963 o reclamante não recebia o salário mínimo porque já era empregado do sindicato; que o reclamante nunca recebeu férias; que a reclamada possui recibo do 13º mês com a digital do reclamante”.¹²

O juiz presidente determinou que a próxima audiência seria no dia 16 de julho de 1964. Francisco apresentou três testemunhas: os trabalhadores rurais residentes do Engenho Paraguassu João Paulo do Nascimento, Manoel Lourenço da Silva e João Joaquim da Silva.

5

De acordo com as testemunhas, Francisco Manoel exercia a função de delegado sindical. Estava encarregado pelo presidente do Sindicato Rural de Goiana de fazer a cobrança das mensalidades da contribuição sindical no engenho. Na manhã do dia 16 de julho de 1964, a primeira testemunha, João Paulo do Nascimento, contou que desde outubro de 1963 Francisco Manoel foi encarregado por Adauto para fazer as cobranças aos trabalhadores rurais e que passava o dia visitando engenhos da região para receber as mensalidades do sindicato.¹³

Segundo João Paulo, Francisco Manoel trabalhava no engenho desde 1951. Para que pudesse exercer a função de delegado sindical, cada um dos cerca de 50 trabalhadores do Engenho Paraguassu cortava cinco feixes de cana a mais. O excedente servia para cobrir o trabalho de Francisco.

A audiência para ouvir as outras duas testemunhas foi realizada no dia 28 de julho de 1964. Conforme o depoimento de Manoel Lourenço da Silva registrado nos autos, Francisco havia

¹¹ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

¹² Idem.

¹³ Idem.

começado a trabalhar no engenho há nove anos. Em um depoimento semelhante ao da primeira testemunha, contou que, a partir de setembro de 1963, o trabalhador Francisco Manoel começou a exercer a função de delegado sindical.

“ficou combinado que cada trabalhador cortava cinco feixes de cana pra ele a fim de que pudesse fazer as cobranças do sindicato; que o reclamante como delegado do sindicato era quem transmitia ao trabalhador às ordens de greve [...] que depois de 1º de abril a reclamada não deu mais serviço ao reclamante”.¹⁴

A terceira testemunha, o trabalhador José Joaquim da Silva, também falou que Francisco Manoel era delegado sindical de Goiana desde setembro de 1963. Disse ainda que os trabalhadores davam cinco feixes de cana para o reclamante e que o mesmo foi demitido em abril de 1964.¹⁵

Ao serem indagadas pela JCJ de Goiana, nenhuma das testemunhas de Francisco Manoel soube responder qual o motivo da demissão do companheiro de trabalho. Completamente diferente das testemunhas que depuseram a favor da usina. Manoel Coelho de Aragão, administrador do engenho, Pedro Alexandre da Silva e Oscar Caetano da Silva, ambos trabalhadores rurais, foram taxativos quanto ao motivo da demissão. Francisco foi demitido por fazer greves.

Todas as três testemunhas da reclamada depuseram no dia 1º de setembro de 1964. 6
Manoel Coelho da Silva disse que a demissão de Francisco Manoel ocorreu “por ter chefiado cerca de dez greves no Engenho Paraguassu”.¹⁶ Além disso, contou que “antes do Sindicato Rural o reclamante não era violento e trabalhava bem”.¹⁷

A segunda testemunha da Companhia açucareira de Goiana foi o trabalhador rural, morador do Engenho Paraguassu Pedro Alexandre da Silva. Contou que Francisco começou a trabalhar na propriedade em 1956 e:

“Em agosto para setembro de 1963, o reclamante passou a fazer cobranças do Sindicato Rural e não mais trabalhou; que nesse período quem pagava o salário do reclamante era o próprio trabalhador; que tanto a usina quanto o engenho tinham conhecimento do serviço do reclamante para o sindicato; que a usina não descontava em fls. As mensalidades dos associados do sindicato[...] que antes de junho de 1963 a reclamada não pagava férias nem repouso remunerado a ninguém”.¹⁸

¹⁴ Idem, p.15.

¹⁵ Idem, p.17.

¹⁶ Idem, p.19

¹⁷ Idem.

¹⁸ Idem, p.20.

A respeito da demissão de Francisco, disse que “foi demitido por ter feito agitação como delegado do sindicato; que a agitação era a seguinte: se fazia um acordo para trabalhar e o reclamante aconselhava que fosse feito outra coisa.”¹⁹

O testemunho de Pedro Alexandre é revelador das práticas de desrespeito aos direitos dos assalariados rurais. De acordo com o Art. 149 do ETR, que apresenta a mesma redação do art. 545 da CLT, os empregadores são obrigados a descontar na folha de pagamento dos empregados as devidas contribuições ao sindicato.²⁰ Como a Cia. Açucareira de Goiana não cumpria com essa obrigação, um dos serviços que Francisco executava enquanto delegado sindical era a cobrança das mensalidades. Para tanto, caminhava pelos engenhos que pertenciam à usina.

Além disso, os relatos das testemunhas indicam que havia um exercício de solidariedade entre os trabalhadores. Cada um trabalhava um certo excedente para cobrir o trabalho de Francisco, que se dedicava apenas às atividades de delegado sindical. Ao fazerem isso, reconheciam a importância da atuação do Sindicato Rural de Goiana.

A última testemunha da Companhia Açucareira de Goiana foi Oscar Caetano da Silva, trabalhador rural e residente do Engenho Paraguassu desde 1946. De acordo com Oscar, Francisco começou a trabalhar na propriedade em 1956.

“Trabalhou direto até quando passou a fazer as cobranças do Sindicato; que o reclamante era bom trabalhador antes do sindicato; mas de agosto de 1963 não mais trabalhou; que o reclamante foi demitido por causa das greves; que o reclamante foi demitido no mês de abril do corrente ano; que o reclamante não trabalhou nem um dia depois do sindicato extinto”²¹

Uma nova audiência foi marcada para o dia 11 de setembro de 1964 para que fossem registradas as alegações finais dos advogados. Na manhã daquele dia, o advogado de Francisco argumentou que o trabalhador era estável e mesmo que não fosse, não havia cometido falta grave. Afinal, a suposta insubordinação havia ocorrido em 1963, mas a demissão do empregado só ocorreu em abril de 1964. Ou seja, pelo intervalo de tempo passado, qualquer eventual falta ou insubordinação estaria “dirimida pelo perdão tácito da reclamada”.²²

Por outro lado, o advogado da usina se apoiou nos depoimentos das testemunhas para

¹⁹ Idem.

²⁰ Estatuto do Trabalhador Rural. Art.149. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm; Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 545. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm

²¹ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.21.

²² Idem, p.22.

negar a estabilidade do trabalhador. Duas testemunhas de Francisco Manoel e as três testemunhas da usina apontaram que o reclamante começou a trabalhar no Engenho Paraguassu em 1956 e não em 1951. Já sobre a dispensa, o motivo da demissão se explicava por Francisco ter abandonado o serviço para ser delegado sindical, “*chegando a chefiar cerca de 10 greves*”.²³

Quem era “Adauto”, presidente do sindicato dos trabalhadores rurais de Goiana quando Francisco Manoel começou a trabalhar como delegado? Como atuava o sindicato rural? São perguntas necessárias para compreender melhor a justificativa da usina ao dizer que o trabalhador “foi demitido por motivo de greve, fazendo agitação nos engenhos em combinação com as Ligas Camponesas”.²⁴

De acordo com o processo trabalhista 215/63 da JCJ de Goiana, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana em 1963 era Adauto Freire da Cruz.²⁵

Segundo o prontuário do Departamento de Ordem Política e Social de Pernambuco, Adauto atuou no Partido Comunista Brasileiro e nas Ligas Camponesas. Após ser preso em maio de 1964, passou a viver clandestinamente sob o nome de Celestino Alves da Silva. A partir de 1962, Adauto passou a atuar nas Ligas Camponesas. Foi membro do diretório nacional do movimento e um dos dirigentes do jornal A Liga. Durante o período de militância nas Ligas Camponesas, foi também presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana.²⁶

No dia 4 de dezembro de 1963, o jornal A Liga publicou uma matéria que tratava da comemoração da “*experiência da greve geral em Pernambuco*”. A publicação enaltecia a vitória da mobilização de mais de 200 mil camponeses através de uma unidade de ação entre a Federação dos Trabalhadores Rurais de Pernambuco, Ligas Camponesas, sindicatos rurais, entre outros. Além disso, dava-se destaque à reivindicação conquistada: 80% de reajuste de salário.²⁷

O jornal estampou uma fotografia que mostrava dezenas de trabalhadores reunidos em uma parte central da cidade de Goiana. Ao centro estavam Francisco Julião e o presidente do Sindicato Rural de Goiana, Adauto.²⁸ Essa documentação é indício de que existia uma relação de atuação próxima entre o Sindicato Rural de Goiana e as Ligas Camponesas. Ao menos entre 1963

²³ Idem.

²⁴ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.10.

²⁵ Processo 215-63. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana. Arquivo LAHM/UFPE.

²⁶ Cf. Comissão Estadual Memória e Verdade Dom Hélder Câmara – CEMVDHC. Relatório – Adauto Freire da Cruz. 2012. Disponível em: <https://www.comissaodaverdade.pe.gov.br/index.php/adauto-freire-da-cruz-pdf>.

²⁷ Jornal A Liga. 4 de dezembro de 1963. p. 05

²⁸ O historiador Pablo Francisco de Andrade Porfírio analisou essa fotografia publicada originalmente no jornal A Liga e presente no prontuário individual de Francisco Julião, produzido pelo DOPS-PE. Cf. *Memória de imagens de trabalhadores rurais: marchas das Ligas Camponesas, Pernambuco, 1960*. Revista Território & Fronteiras, Cuiabá, vol. 12, n.1, jan-jul., 2019.

e 1964, período em que Adauto era presidente e Francisco Manoel exercia função de delegado sindical.

Durante o período citado, diversos movimentos paredistas e mobilizações das Ligas Camponesas ocorreram em Pernambuco. No dia primeiro de janeiro de 1964, o Diário de Pernambuco publicou uma matéria listando uma numerosa quantidade de greves ocorridas no Estado em 1963. Entre elas, uma ocorrida em março de 1963 que reuniu cerca de 2.500 trabalhadores rurais em Goiana. Reivindicavam o pagamento do 13º mês devido pelas usinas Santa Tereza, Maravilha e vários outros engenhos.²⁹

O título da matéria “Para Pernambuco, 1963 foi o ano da agitação” revelava o posicionamento do jornal frente às mobilizações trabalhistas. O leitor que avançasse na leitura seria informado que as greves prejudicavam a economia e eram sinônimo de agitação social.

A historiadora Maria Helena Rolim Capelato afirma, tratando sobre os jornais, que os impressos servem para “despertar as consciências e modelá-las conforme seus valores e interesses, procurando indicar uma direção ao comportamento político do leitor”. (CAPELATO, 1988, p.23).

As escolhas das palavras relacionam-se com os interesses do segmento social de quem produz as matérias, bem como aos setores da sociedade em que essas notícias transitam. Segundo o historiador Pablo Porfírio, “O Jornal do Commercio e o Diário de Pernambuco atingiam, principalmente, as camadas médias urbanas e os grupos mais abastados” (PORFÍRIO, 2009, p. 79). Ou seja, essas notícias eram geralmente lidas por comerciantes, estudantes, latifundiários, intelectuais, entre outros.

Esses jornais de grande circulação noticiavam cotidianamente em Pernambuco que as mobilizações organizadas através dos sindicatos rurais, Ligas Camponesas ou partidos políticos geravam crises econômicas e inquietude social. Os significados oferecidos por essas matérias criavam uma relação automática e cristalizada entre subversão, perigo, agitação e os trabalhadores filiados às Ligas Camponesas, ao partido comunista e aos partícipes de greves que reivindicavam direitos sociais.

É a partir de um uso político do passado que recuperou as relações entre o Sindicato Rural de Goiana e as Ligas Camponesas que Francisco Manoel foi enquadrado por seu empregador como grevista e agitador. A estratégia da usina em enquadrar o trabalhador dessa forma dialogava com o clima de insegurança e perseguição intensificado pelo golpe. O momento de repressão estimulava demissões sumárias dos trabalhadores que participaram dos sindicatos

²⁹ Diário de Pernambuco. 1 de janeiro de 1964, p.3

rurais ou das Ligas Camponesas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O confronto das provas e testemunhas apresentadas pelas partes levou a JCJ de Goiana a não tomar como motivo justo para uma demissão sem custas indenizatórias o enquadramento produzido pela usina. É importante lembrar que as análises realizadas dos processos não estão condicionadas a um desfecho em particular. Caso a documentação fosse selecionada de modo a cumprir essa função, estabeleceríamos uma relação estéril de causa e efeito. Dessa forma, faz-se importante entender que mesmo que a estratégia da Companhia Açucareira de Goiana não tenha funcionado, a empresa construiu seu discurso para justificar a demissão do trabalhador, apoiada em signos combatidos pela ditadura.

Segundo a testemunha da usina Oscar Caetano da Silva, Francisco não trabalhou nenhum dia depois que o sindicato foi extinto. Na verdade, não se trata de extinção, mas da intervenção pelo IV Exército e repressão sofrida pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Goiana após o rompimento do regime democrático. Após o golpe, muitos proprietários rurais adotaram uma política de retaliação aos sindicatos rurais. Aterrorizaram “suas lideranças e trabalhadores com a ajuda de suas milícias e passaram por cima de várias conquistas dos trabalhadores conseguidas antes do Golpe de 1964 (KOURY, 2010, p.214).

10

No dia 21 de setembro de 1964, o juiz presidente proferiu a decisão da JCJ de Goiana quanto à reclamação trabalhista. Os depoimentos das testemunhas de Francisco e da usina foram fundamentais para que a JCJ negasse a estabilidade do trabalhador. Por outro lado, considerou que o trabalhador rural não cometeu falta grave. O recebimento de aviso prévio serviu de prova favorável para Francisco Manoel. Afinal, se houvesse falta grave, não deveria receber aviso prévio.

A reclamação trabalhista foi julgada como procedente em parte. Francisco não conseguiu provar a estabilidade, porém ganhou as indenizações por oito anos de tempo de serviço, férias, diferença salarial e repouso remunerado. A soma da quantia foi Cr\$ 404.912,50. Para a JCJ, as greves mobilizadas por Francisco Manoel em 1963 não justificavam a demissão por justa causa em abril de 1964. Inconformada com o resultado, a Companhia Açucareira de Goiana recorreu ao TRT da 6ª Região e reiterou a motivação para demissão por justa causa: as greves.

No dia 20 de novembro de 1964, o advogado da usina, Alcides Rodrigues de Sena, encaminhou o recurso ao TRT. O advogado argumentou:

“Não há dúvida de que o motivo da rescisão contratual de Francisco Manoel da Silva, foi o fato de ter chefiado mais de 10 greves no engenho Paraguassu. Greves injustas,

com a preocupação apenas de agitar e consolidar politicamente, no meio campesino, o prestígio do Partido Comunista Brasileiro. Todas as testemunhas da reclamada confirmam a atividade subversiva do reclamante”³⁰

Entretanto, no dia 25 de março de 1965, o TRT da 6ª Região negou o recurso da usina e confirmou a decisão da JCJ de Goiana em prol de Francisco Manoel da Silva. O trabalhador recebeu a quantia devida em setembro de 1965.

Para além do resultado da ação trabalhista, não é fortuito que a defesa da usina tenha acusado o trabalhador rural de fazer agitação com as Ligas Camponesas e mobilizar greves nos engenhos para fortalecer o PCB. A finalidade dessas acusações políticas era para que Francisco fosse visto como subversivo e indigno de quaisquer direitos.

No caso em questão, o enquadramento realizado pela usina não produziu o efeito de verdade que esperava. No entanto, ser taxado como grevista expunha o trabalhador ao arbítrio patronal e poderia servir de justificativa para uma demissão, como foi o caso de Francisco Manoel. Também dificultava o acesso a novos empregos.

A demissão do trabalhador rural Francisco Manoel da Silva é fruto dessa prática de retaliação promovida pelos proprietários rurais contra os trabalhadores que se organizavam em ligas, sindicatos e partidos políticos. Demitido logo após o golpe, recebeu um aviso prévio no dia 25 de abril de 1964. A violência e a repressão atingiram os movimentos sociais agrários, intervieram no Sindicato Rural de Goiana e fecharam as sedes das Ligas Camponesas. Apesar de não ter logrado êxito em seu plano, a usina tentou tirar vantagem do momento e operou estrategicamente, imputando ao trabalhador os signos combatidos pela nova ordem repressora para tentar não pagar nenhuma indenização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU E LIMA, Maria do Socorro. **Construindo o Sindicalismo Rural: Lutas, Partidos, Projetos**. Recife: Editora Universitária da UFPE: Editora Oito de Março, 2005.

ANDRADE, Manuel Correia. **Modernização e pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

AZEVEDO, Fernando Antônio. **As Ligas Camponesas**. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1982.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. **O Governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil, 1961 – 1964**. 7ª ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Revan; Brasília, DF: EdUnB, 2001, p.116.

³⁰ Processo trabalhista da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiana, nº 0344/64. Acervo do arquivo LAHM/UFPE, p.32.

CALLADO, Antônio. **Os industriais da seca e os “galileus” de Pernambuco**. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1960.

_____. **Tempo de Arraes. A revolução sem violência**. – 3.ed. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1980.

CAPELATO, Maria Helena. **Imprensa e História do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988.

CARNEIRO, Ana. **Retrato da Repressão Política no Campo – Brasil 1962-1985 – Camponeses torturados, mortos e desaparecidos** / Ana Carneiro; Marta Cioccarri; – Brasília: MDA, 2010.

CERTEAU, Michel de. **A Invenção do Cotidiano**. Artes de Fazer. Vol. 01. Rio de Janeiro: Ed. Vozes, 1994.

CHIARELLI, Carlos A. G. **Teoria e Prática da Legislação Rural: trabalhista, sindical e previdenciária**. Porto Alegre: livraria sulina, 1971.

CORRÊA, Larissa Rosa. **O corporativismo dos trabalhadores: leis e direitos na Justiça do Trabalho entre os regimes democrático e ditatorial militar no Brasil (1953-1978)**. Estudos Ibero-Americanos, Porto Alegre, v. 42, n. 2, p. 500-526, maio-ago. 2016.

DABAT, Christine Paulette Yves Rufino. **Depois que Arraes entrou, fomos forros outra vez! Ligas Camponesas e Sindicatos de Trabalhadores Rurais: a luta de classes na zona canavieira de Pernambuco segundo os cortadores de cana**. CLIO. Série História do Nordeste (UFPE), Recife, v. 22, p. 149-188, 2006.

_____. **Moradores de engenho: relações de trabalho e condições de vida dos trabalhadores rurais na zona canavieira de Pernambuco segundo a literatura, a academia e os próprios atores sociais**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2007.

_____. **Uma “caminhada penosa”: A extensão do Direito trabalhista à zona canavieira de Pernambuco**. In: *Clio*. Nº 26.2. Recife, 2008.

_____.; DOURADO, Ana; ARAÚJO, Teresa Corrêa. **Crianças e adolescentes nos canaviais de Pernambuco**. In: PRIORE, Mary Del. (Org.) **História das crianças no Brasil**. 7ª ed. São Paulo: Contexto, 2013.

DREIFFUS, René Armand. **1964: a conquista do Estado: Ação política, poder e golpe de classe**. 6aed. Petrópolis-RJ: Vozes, 2006.

FICO, Carlos. **O Golpe de 1964: momentos decisivos**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 13º edição. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

_____. **A ordem do discurso**. São Paulo: edições Loyola, 2014.

JOFILY, Mariana. Soares D’araujo, Maria Celina. **Os dias seguintes ao Golpe de 1964 e a construção da ditadura (1964-1968)** in: **O tempo do regime autoritário: ditadura militar e redemocratização: Quarta República (1964-1985)** / organização Jorge Ferreira, Lucília de Almeida Neves Delgado. – 9º ed. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019. (O Brasil Republicano; 4).

LUCA, Tania Regina de. *Fontes impressas – História dos, nos e por meio dos periódicos* In PINSKY, Carla Bessanezi (org.). **Fontes históricas**. 2. Ed. 2ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2010.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro: Contraponto/Ed. PUC-Rio, 2006.

KOURY, Mauro Guilherme Pinheiro. **Práticas instituintes e experiências autoritárias: o sindicalismo rural na mata pernambucana, 1950-1974**. Tese (Doutorado em Sociologia) – PPGS, Centro de Educação e Ciências Humanas, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos/SP, 2010.

_____. **Ciclo de greves na agroindústria açucareira: Pernambuco, 1964 a 1968**. Caderno CRH, Salvador, v. 22, n. 56, p. 381-398, Maio/Ago. 2009.

MONTENEGRO, Antônio Torres. **As Ligas Camponesas às vésperas do Golpe de 1964**. Proj. História, São Paulo, (29) tomo 2, p. 391-416, dez. 2004.

_____. *Trabalhadores Rurais e Justiça do Trabalho em Tempos de Regime Civil-Militar*. In: Ângela de Castro Gomes, Fernando Teixeira da Silva. (Org.). **A Justiça do Trabalho e sua História**. 1ª ed. Campinas: Editora UNICAMP, 2013, v. 39.

_____. **O Trabalhador Rural nas Barras da Justiça do Trabalho (1964-1974)**. Territórios e Fronteiras (Online), v. vol.7, p. 128-146, 2014.

NAPOLITANO, Marcos. **1964: História do Regime Militar Brasileiro** / Marcos Napolitano. – São Paulo: Contexto, 2014, p.68

PAGE, Joseph. **A revolução que nunca houve: o Nordeste do Brasil (1955-1964)**. Rio de Janeiro, Record, 1972.

PORFIRIO, Pablo. **Medo, comunismo e revolução: Pernambuco (1959– 1964)**. Recife, Editora Universitária UFPE, 2009.

_____. **O tal de natal: reivindicação por direitos trabalhistas e assassinato de camponeses. Pernambuco, 1963**. Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 29, nº59, 2016.

_____. **Engrenagens de uma maquinaria repressiva: considerações sobre o Golpe civil-militar de 1964**. História Unicap, v. 3 , n. 5, jan./jun. de 2016.

_____. **Memória de imagens de trabalhadores rurais: marchas das Ligas Camponesas, Pernambuco, 1960**. Revista Território & Fronteiras, Cuiabá, vol. 12, n.1, jan- jul., 2019.

PRADO JUNIOR, Caio. **A Questão Agrária no Brasil**. 2ªEd. SP: Brasiliense, 1979.

RAPOSO, Cristhiane Laysa Andrade Teixeira. **Justiça e relações de trabalho na Zona da Mata de Pernambuco: espaços e possibilidades de reivindicações e lutas por direitos (1979-1985)**. Dissertação (Mestrado) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2013.

SILVA, Claudiane Torres da. **Justiça do Trabalho e Ditadura Civil Militar no Brasil (1964-1985): atuação e memória.** Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós- Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2010.

SILVA, Fernando Teixeira da. **Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do Golpe de 1964.** – 2. Ed., rev. E ampl. – São Paulo: Alameda. 2019.

SOARES, José Arlindo. **A Frente do Recife e o governo do Arraes: nacionalismo em crise – 1955 / 1964.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

VILELA, M. A. F.; BARROS, A. V. G. G. **Trabalhadores rurais e o “credo vermelho”: experiências protestantes na Liga Camponesa em Goiana, Pernambuco.** Revista Mundos do Trabalho (online), v. 12, p. 1-18, 20.